



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 02/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA E A EMPRESA AUTO CENTER WAGNER EIRELI, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA.

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, com sua sede, situada à Rua Ivan Luiz Barcellos, nº 104, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.554.914/0001-50, neste ato representado por seu Vice-Presidente, GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1384070290 SSP BA e do CPF nº 112.223.227-65, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO CENTER WAGNER EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.891.416/0001-60, com sede à Av Bromélia, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 29.780-000, São Gabriel da Palha - ES, representada neste ato por seu sócio, o Sr.º Wagner Boechat de Azeredo, brasileiro, casado, portador do RG nº 967.869 SSP-ES e do CPF nº 945.980.537-04, a seguir, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as previsões contidas no Contrato nº 02/2018, e normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto ALTERAR os itens 1.2, 2.1 e 10.2, "a" do Contrato Administrativo nº 02/2018, conforme disposto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1 Pelo presente Termo Aditivo ficam alterados:

2.1.1 O item 1.2, que passa a constar a seguinte redação:

“1.2 A quantidade estimada para este contrato é de 30 (trinta) diárias, de forma parcelada, conforme necessidade, não sendo a Câmara Municipal, obrigada a utilizar todo o quantitativo.

1.2.1 Fica aditivado o presente contrato em 07 (sete) diárias, conforme o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.2.2 A nova quantidade global do contrato é de 37 (trinta e sete) diárias, não sendo a Câmara Municipal obrigada a utilizar todo o quantitativo.”

2.1.2 O item 2.1, que passa a constar a seguinte redação:

“2.1 A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por diária, perfazendo o valor global de R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais).”

2.1.3 O item 10.2, “a”, que passa a constar a seguinte redação:

“10.2

a) Efetuar o pagamento do preço previsto somente das diárias utilizadas, não sendo de obrigatoriedade a utilização das 37 (trinta e sete) diárias previstas nos termos deste instrumento;”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir da sua data de assinatura.



CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4.2 As demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

São Gabriel da Palha, em 13 de março de 2018.

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

WAGNER BOECHAT DE AZEREDO
AUTO CENTER WAGNER EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: 333.589.687-70

NOME:

CPF: 108.172.627-09